



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ACRE
EDITAL N.º 001 – COREN-AC, DE 03 DE JULHO DE 2008

EDITAL N.º 001/2008

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ACRE, nos termos da Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973, torna pública a realização de concurso público para provimento de vagas em cargos de nível médio para o Quadro de Pessoal do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pelo Conselho Regional de Enfermagem do Acre, através de uma Comissão designada, por portaria, pelo Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

1.2 A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá a seguinte fase:

a) provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos;

1.3 O concurso público será realizado na cidade de Rio Branco/AC.

2. DO CARGO

2.1. DE NÍVEL MÉDIO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

REQUISITO: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

Execução de tarefas rotineiras ligadas às atividades meio e fim da Autarquia; Atendimento ao público, identificação e obediência de diretrizes para agilizar o processo de arrecadação das receitas e recebimento de inadimplência de profissionais e pessoas jurídicas jurisdicionadas; Cobrança de débitos, taxas, emolumentos e anuidades; Serviços de entrega de documentos; Processo de inscrição de profissionais e pessoas jurídicas jurisdicionadas; Atividades de apoio à administração: arquivo, orçamento, compras e licitações; Verificação dos serviços de manutenção e limpeza das dependências; Verificação pela manutenção técnica de equipamentos; Atividades de apoio ao exercício de fiscalização; Recebimento de denúncias, notícias e informações que se referem à infringência da legislação do exercício profissional da enfermagem; Leitura e verificação dos diários oficiais, jornais e demais meios de comunicação de massa de circulação na área de abrangência jurisdicionada, acompanhando assuntos correlatos à área da enfermagem e encaminhando aos setores competentes para apuração; Manuseio de microcomputadores nos programas de Word, Excel e Internet.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 800,00.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

VAGAS: 03.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

3.1 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e do Decreto n.º 70.436/72.

3.2 Gozar dos direitos políticos, nos termos do § 1.º do artigo 12 da Constituição Federal.

3.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

3.4 Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino.

3.5 Ter, no mínimo, dezoito anos completos, na data da posse.

3.6 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

3.7 Ser aprovado no concurso público e possuir na data da posse os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme estabelecido no item 2 deste edital.

3.8 Cumprir as determinações deste edital.

3.9 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.

4. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

4.1 TAXAS:

a) R\$ 40,00 (quarenta reais)

4.2 Será admitida a inscrição exclusivamente via secretaria do COREN-AC, na Rua Floriano Peixoto, n. 1.101, Centro, na cidade de Rio Branco/AC, no horário das 08h00min as 11h00min e das 14h00min as 17h00min.

4.3 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, fornecido pela secretaria do COREN-AC.

4.3.1 O boleto bancário será disponibilizado na sede do COREN/AC, situada à Rua Floriano Peixoto, 1101, Centro.

4.3.2 O Boleto Bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas lotéricas, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

4.3.3 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado entre os dias 03 de julho de 2008 a 25 de julho de 2008.

4.3.4 As inscrições somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

4.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

4.4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

4.4.2 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos públicos.

4.4.3 É vedada inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.4.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o COREN/AC do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

4.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.

4.4.7 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

4.4.8 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

4.4.9 O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia 25 de julho de 2008, impreterivelmente, via SEDEX, para o Conselho Regional de Enfermagem do Acre – Comissão de Elaboração do Concurso Público do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, Rua Floriano Peixoto, n.º 1101, Centro, Rio Branco-AC, CEP 69.908-030, laudo médico (original ou cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.4.9.1 O laudo médico (original ou cópia simples) referido no subitem 4.4.9 poderá, ainda, ser entregue, até o dia 25 de julho de 2008, das 8 horas às 11 horas e das 14 horas às 17 horas, pessoalmente ou por terceiro, na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, na Rua Floriano Peixoto, 1.101, Centro, em Rio Branco/AC.

4.4.9.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, além de solicitar atendimento especial para esse fim, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

4.4.9.3 O laudo médico (original ou cópia simples) terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.4.9.4 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no mural do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, na ocasião da divulgação do edital de locais e horários de realização das provas.

4.4.9.4.1 O candidato disporá de 05 (cinco) dias a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, pessoalmente ou por meio de fax, e-mail ou via SEDEX, citados no subitem anterior deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.4.9.5 A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.4.10 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.

5. DAS FASES DO CONCURSO

5.1 Será aplicado exame de habilidades e de conhecimentos mediante aplicação de provas objetivas, para os cargos deste certame, todas de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os objetos de avaliação constantes deste edital, conforme os quadros a seguir.

5.1.1 CARGO 01: AGENTE ADMINISTRATIVO

PROVAS/TIPO	AREA DE CONHECIMENTO	N.º DE ITENS	CARÁTER
(P1) OBJETIVA	Conhecimentos Básicos	30	Eliminatório e Classificatório
(P2) ESPECÍFICA	Conhecimentos Específicos	40	

5.2 As provas objetivas terão a duração de 3 horas e 30 minutos e serão aplicadas no dia 31 de agosto de 2008, no turno da manhã.

5.3 Os locais e os horários de realização das provas serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre e divulgados em jornal de grande circulação do estado do Acre, nas datas prováveis de 20 ou 22 de agosto de 2008. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.1 O COREN/AC poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição, o que não o desobriga do dever de observar o edital a ser publicado, consoante o que dispõe o subitem 5.3 deste edital.

6. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

6.1 Cada prova objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será CERTO ou ERRADO, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código C, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e o campo designado com o código E, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO.

6.2 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas.

6.2.1 Se o candidato, todavia, marcar os dois campos, sua resposta não será considerada.

6.3 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não-preenchido integralmente.

6.5 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

6.6 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

6.7 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente do COREN/AC devidamente treinado.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

7.1 Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.

7.1.1 Caso não seja possível o processamento eletrônico, a Comissão de Realização do Concurso Público fará a correção por meio manual.

7.1.2 A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas, 0,00 ponto, caso haja marcação dupla (C e E) e será retirado 0,25 ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas.

7.1.3 O cálculo da pontuação em cada prova objetiva, comum a todos os candidatos, será igual à soma algébrica das notas obtidas em todos os itens que a compõe, descontados os erros;

7.1.4 Serão reprovados nas provas objetivas e eliminados do concurso público os candidatos aos cargos que se enquadrarem, em pelo menos, um dos itens a seguir:

- a) obtiver nota inferior a 10,00 pontos na prova objetiva de Conhecimentos Básicos (P1);
- b) obtiver nota inferior a 15,00 pontos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos (P2);
- c) obtiver nota inferior a 30,00 pontos no conjunto das provas objetivas.

7.1.5 O candidato eliminado na forma do subitem 8.1.4 deste edital não terá classificação no concurso.

7.1.6 Os candidatos, não eliminados na forma do subitem 8.1.4, serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva e específica.

7.1.7 Para cada item errado serão descontados 25% (vinte e cinco por cento) de um item acertado.

7.2 Respeitados os empates na última posição, serão convocados para a entrega de documentos os candidatos aos cargos e classificados nas provas objetiva e específica:

- a) em até 3 vezes o número de vagas.

7.2.1 Os candidatos não convocados para a entrega de documentos na forma dos subitens 7.1.4, serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

7.3 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

8. DA NOTA FINAL DO CONCURSO

8.1 A nota final no concurso será igual à soma da nota final nas provas objetivas P1 e P2.

8.2 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate na nota final no concurso dos candidatos aos cargos de nível médio, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver a maior nota na prova objetiva de Conhecimentos Específicos (P2);
- c) obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos (P2);
- d) obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de Conhecimentos Básicos (P1);
- e) for mais idoso.

10. DOS RECURSOS

10.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados no mural do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, em data a ser determinada no caderno de provas.

10.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de dois dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos, no horário das 8 horas as 11 horas do primeiro dia e das 14 horas as 17 horas do último dia.

10.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas, o candidato deverá solicitar na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Acre requerimento de recurso e entregar o mesmo na sede do COREN/AC, conforme o item 10.2.

10.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

10.6 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.7 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.8 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no mural do Conselho Regional de Enfermagem do Acre quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

10.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

10.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recursos contra os resultados finais nas demais fases.

10.11 A forma e o prazo para a interposição de recursos contra os resultados provisórios nas demais fases serão disciplinados nos respectivos editais de resultados provisórios.

11. DOS EXAMES MÉDICOS

11.1 Os exames médicos, de caráter eliminatório, objetivam aferir se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para desempenhar as tarefas típicas do cargo.

11.2 O candidato será considerado apto ou inapto nos exames médicos.

11.3 Os exames médicos destinar-se-ão à constatação, mediante exame físico e análise dos exames solicitados, de doenças, de sinais e/ou de sintomas que inabilitem o candidato, segundo os critérios a seguir:

a) GERAIS: defeitos físicos, congênitos e/ou adquiridos, com debilidade e/ou perda de sentido ou de função; cirurgias mutiladoras; neoplasias malignas; doenças crônicas e/ou agudas incapacitantes;

b) ESPECÍFICOS: sopros orgânicos, arritmias cardíacas; hipotensão ou hipertensão arterial que esteja acompanhada de sintomas, que possua caráter permanente e/ou que dependa de medicação para o seu controle; vasculopatias evidentes ou limitantes; hérnias; marcha irregular e/ou uso de aparelhos ortopédicos; grandes desvios de coluna vertebral; artropatia crônica; redução dos movimentos articulares; doenças ósseas; distúrbios importantes da mímica e da fala; disritmia cerebral; distúrbios da sensibilidade tátil, térmica e/ou dolorosa; incoordenação motora, bem como doenças incuráveis.

11.4 Os exames médicos estarão sob a responsabilidade do candidato, devendo os mesmos serem apresentados à comissão organizadora do concurso público, na data, horário e local a ser divulgado.

11.5 Os exames médicos compreenderão o exame clínico e, ainda, a entrega de exames, conforme a seguinte relação:

a) Hemograma completo;

b) ABO+ RH;

c) Bioquímica do sangue: glicose, uréia, creatinina, colesterol total e frações, ácido úrico, triglicerídeos, TGO e TGP;

d) EAS;

e) EPF (Exame Parasitológico de Fezes);

f) Sorologia para Lues ou VDRL;

g) Sorologia para Doença de Chagas;

h) EEG com laudo médico;

i) Avaliação Cardiológica: avaliação clínica do Cardiologista, RX de tórax com laudo e ECG com laudo;

j) Exame Oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático;

k) Audiometria tonal com laudo;

l) Sorologia para Hepatite “B” e “C”.

11.6 O candidato deverá providenciar, à suas expensas, os exames necessários.

11.7 Em todos os exames, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

11.8 Somente serão aceitos exames emitidos em até 180 dias anteriores à realização dos exames médicos.

11.9 Os exames entregues serão avaliados pela Comissão Organizadora do Concurso, em complementação ao exame clínico.

11.10 A Comissão Organizadora, após a análise do exame clínico e dos exames dos candidatos, emitirá apenas parecer da inaptidão do candidato.

11.11 Será eliminado do certame o candidato considerado inapto.

11.11.1 O candidato que se sentir lesado pela decisão da comissão, poderá interpor recurso a mesma, com as devidas justificativas, garantindo o direito da ampla defesa e do contraditório, no prazo de dois dias após a publicação do resultado final do concurso;

11.12 Não serão recebidos exames médicos fora do prazo estabelecido em edital.

11.13 Demais informações a respeito dos exames médicos constarão em edital específico de convocação para essa fase.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

12.2 É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial do Estado do Acre e divulgados no mural do Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

12.3 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na sede do COREN/AC, localizado a Rua Floriano Peixoto, 1101, Centro, Rio Branco/AC ou por meio do telefone (68) 3224 6697, ressalvado o disposto no subitem 11.5 deste edital.

12.4 O candidato que desejar relatar ao COREN/AC fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo à Comissão de Realização do Concurso Público, postar correspondência para a sede do COREN/AC; encaminhar mensagem pelo fax de número (68) 3224 6697; ou enviá-la para o endereço eletrônico coren-ac@hotmail.com.

12.5 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 11.2.

12.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha durante a realização das provas.

12.7 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

12.7.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

12.7.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento, salvo se acompanhados de certidão de Delegacia de Polícia que informa o Boletim de Ocorrência de perda/roubo/furto do documento original.

12.8 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 11.7 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

12.9 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o COREN/AC poderá proceder à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.

12.10 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

12.11 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

12.12 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma, exceto em caso justificável e imperiosa necessidade momentânea do candidato.

12.13 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos quinze minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

12.14 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

12.15 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

12.16 Não será permitida, durante a realização das provas objetivas a comunicação entre os candidatos nem a utilização de qualquer material de consulta.

12.17 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha.

12.17.1 O COREN/AC recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização das provas.

12.17.2 O COREN/AC não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

12.17.3 O COREN/AC não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

12.17.4 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

12.18 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, durante a sua realização:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;

f) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do concurso público;

12.19 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

12.20 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

12.21 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

12.22 O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

12.23 O resultado final do concurso será homologado pelo Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre.

12.24 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, perante o COREN/AC, enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Comissão de Realização do Concurso Público. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não-atualização de seu endereço.

12.25 Os casos omissos serão resolvidos pelo COREN/AC através da Comissão de Realização do Concurso Público.

12.26 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

13. DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

13.1 HABILIDADES

13.1.1 Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

13.1.2 Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

13.2 CONHECIMENTOS

13.2.1 Nas provas objetivas, serão avaliados, além das habilidades, conhecimentos, conforme especificação a seguir.

13.2.2 CONHECIMENTOS BASICOS

PORTUGUES: 1. Análise e compreensão de textos: tema e/ou o tópico central; idéias primárias e secundárias; características do tipo e gênero textual utilizado, bem como suas respectivas funções (expressiva, apelativa, poética, referencial, entre outras); relações lógico-discursivas (causalidade, temporalidade, conclusão, oposição, finalidade, condição) e registro formal ou informal da linguagem; implícitos. 2. Morfossintaxe: 2.1 Classes de palavras (classificação, flexão e emprego na oração) 2.2 Articulação de elementos textuais: coesão e coerência; 3. Ortografia, acentuação gráfica, pontuação e crase; 4. Emprego de palavras : por que, por quê, porque, porquê, seção, sessão, cessão e outros vocábulos homônimos.

MATEMÁTICA: NÚMEROS NATURAIS E INTEIROS: adição, subtração, multiplicação e divisão; Números primos e compostos; Maior divisor comum e menor múltiplo comum; Sistemas de numeração, sistema decimal; Calculo de valor de um termo desconhecido em uma igualdade; Números Racionais: frações, números decimais, noções de ordem, potenciação e percentagem, regra de três simples e composta, juros simples, Sistema de medidas de comprimento, de superfície, de volume, de capacidade e de massa; Operações Algébricas, Produtos Notáveis; Fatoração Algébrica; Equações do 1º e do 2º graus; Média aritmética Simples e ponderada e média geométrica; Introdução a Geometria nas séries do ensino fundamental.

INFORMÁTICA: CONCEITOS BÁSICOS. UCP – Unidade Central de Processamento. Unidade de entrada e saída: vídeo, teclado. Sistema Operacional. Microcomputadores. USO DE EQUIPAMENTOS. Cuidados especiais. Liga/desliga. Backup. Teste de funcionamento. PARTE PRÁTICA. Digitação e Verificação de um documento. Atalhos. Windows versão 98, SE e Milênio. Office 2000. Excel. Vírus – detecção e eliminação/ prevenção. DOS: Principais Comandos; HARDWARE E SOFTWARE: Conceito, Tipos e Funções/Aplicações; WINDOWS 98SE, Me, 2000 e XP: Windows Explorer, Painel de Controle, Meu computador, Ferramentas de Sistema, Drivespace, Scandisk, Desfragmentador de Disco, Área de Transferência e Backup; INTERNET E INTRANET: Configurações Básicas e Navegação; MICROSOFT OFFICE 2000/2003 WORD: Formatação de textos em geral, Mala direta e Memorandos; EXCEL: Planilhas Eletrônicas, Gráficos e Funções. Manutenção e Instalação de HDs, Placas e Redes. Sistemas operacionais: Windows: 9x/ME/2000/XP professional, Linux. Microsoft Office 2000 / 2003. REDES: Introdução e visão geral, a função dos cabos, os padrões existentes, combinações de rede local, gerenciamento através do HUB, cabeamento estruturado, gabinetes de fiação e conexões cruzadas, fios elétricos e aterramentos, da parede à mesa de trabalho, cabo de fibra ótica, teste e certificação de cabos, comunicação sem fio, Tecnologias básicas de rede, interligação de redes e o modelo de arquitetura, mapeamento de endereços de rede, os protocolos (IP, ARP, ICMP, UDP, TCD, DNS, FTP, SMTP, http, HTTPS), segurança e desempenho de redes, Firewalls.

13.2.3 CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

LEGISLAÇÃO: Lei 5.905/73 de 12/07/73; Lei 7.498 de 25/06/86; Lei 2.604 de 17/09/55; Decreto nº 94.406/87 (Regulamentação da Lei nº 7.498/86); Resoluções do COFEN: 146/1992; 159/1993; 172/1994; 191/1996; 195/1997; 212/1998; 225/2000; 270/2002; 272/2002; 278/2003; 281/2003; 282/2003; 291/2004; 293/2004 e 320/2007.

Jebson Medeiros de Souza
PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ACRE